



PORTARIA N.º 141/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o regimento Interno do Comitê Municipal de Gestão Intersectorial das Políticas Públicas para a primeira infância.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**, Antônio Monteiro Pedrosa Filho, no uso das atribuições que lhe confere o ar.87, parágrafo único, inciso II, da constituição, e considerado a Lei n 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância, resolve:

Art. 1º- Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Municipal de Gestão Intersectorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância, que dispõe sobre as suas normas de funcionamento.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DO COMITER GESTOR

Art. 2º- O Comitê Municipal de Gestão Intersectorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância é composto por representantes, titulares e suplentes, dos órgãos:

- I- Gabinete do Prefeito{a}, que o coordenara;
- II- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III- Secretaria Municipal de Educação;
- IV- Secretaria Municipal de Cultura;
- V- Secretaria Municipal de Saúde;
- VI- Conselho Tutelar;
- VII- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- VIII- Secretaria Municipal de Esporte

1-Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do órgão de origem e designados em ato do Gabinete do Prefeito.

2- A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria de Assistência Social, **Maria de Fátima Alves Fernandes** que prestara o apoio



administrativo e disponibilizara os meios necessários a execução de suas atividades.

3- O Comitê poderá ter apoio de todas as Secretarias do Município no exercício das suas atividades.

4- Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instancias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

5- A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, com mandato indeterminado.

Art. 3º- Ao Comitê Gestor compete:

I-Planejar e articular os componentes do Plano Municipal Intersectorial de Primeira Infância

II- Acompanhar a execução do Plano Municipal Intersectorial de Primeira Infância;

III-Promover a articulação das ações setoriais com visita ao atendimento integral e integrado do público-alvo do Plano Municipal Intersectorial de Primeira.

Art.4º- A Secretaria-Executiva compete:

I-Convoca as reuniões ordinárias e extraordinárias do Pleno;

II-Elaborar propostas de pauta, subsídios e lavrar a ata de reuniões do Comitê;

III-Solicitar ao Comitê a elaboração de estudos e posicionamentos sobre temas relevantes ao Plano Municipal Intersectorial de Primeira Infância;

IV-Divulgar os resultados das reuniões e dar encaminhamento as deliberações do Comitê;

Art.5º-Ao Plano do Comitê Gestor Compete:

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



I-Colaborar nas elaborações das diretrizes do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância;

II-Fomentar o planejamento e articulação de estratégias e ações para promoção da intesetoridade do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância;

III-Propor temas para discussão e propostas pertinentes aos componentes do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância;

IV-Acompanhar as metas, resultados e execução financeira das ações do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância;

V-Contribuir na elaboração de pautas e temas para reuniões ordinárias e extraordinárias;

VI-A provar as atas de suas reuniões;

VII-Recomendar a realização de reuniões extraordinárias.

Parágrafo único. O Pleno poderá instituir Grupos Técnicos para auxiliar na execução de suas competências, conforme registrado em ata.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DO PLENO

Art.6º- O pleno do comitê gestor se reunirá ordinariamente uma vez a cada mês, com a presença

O Plano Municipal de pelo menos, cinquenta por cento de seus membros parágrafo único. Os membros do Comitê Gestor serão convocados a participar das reuniões do pleno com, no mínimo, dez dias de antecedência.

Art. 7º-A pauta das reuniões do pleno será proposta pela Secretaria Executiva.

Parágrafo único. As propostas de pauta poderão ser encaminhadas pelos membros do comitê a Secretaria-Executiva até cinco dias antes da data da reunião;



Art. 8º-No início dos trabalhos, o pleno devera:

I-Aprovar a ata da reunião;

II-Deliberar sobre os pedidos de atendimento de pauta.

Art. 9º-Esgotada a pauta, a Secretaria-Executiva declara encerrada a reunião e ficara responsável pelos encaminhamentos. Parágrafo único. As atas das reuniões serão encaminhadas pela Secretaria-Executiva, por meio eletrônico, aos membros do comitê.

CAPÍTULO III

Art. 10º- As dúvidas e os casos omissos deste regimento serão recepcionados pela Secretaria-Executiva e submetidos a deliberação do pleno.

Art. 11º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

PORTARIA N.º 141/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

**Dispõe sobre o regimento Interno do
Comitê Municipal de Gestão Intersetorial
das Políticas Públicas para a primeira
infância.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**, Antônio Monteiro Pedrosa Filho, no uso das atribuições que lhe confere o ar.87, parágrafo único, inciso II, da constituição, e considerado a Lei n 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância, resolve:

Art. 1º- Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância, que dispõe sobre as suas normas de funcionamento.

**CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ
GESTOR**

Art. 2º- O Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância é composto por representantes, titulares e suplentes, dos órgãos:

Gabinete do Prefeito(a), que o coordenara;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Cultura;
Secretaria Municipal de Saúde;
Conselho Tutelar;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Esporte

1-Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do órgão de origem e designados em ato do Gabinete do Prefeito.

2- A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria de Assistência Social, Maria de Fatima Alves Fernandes que prestara o apoio administrativo e disponibilizara os meios necessários a execução de suas atividades.

3- O Comitê poderá ter apoio de todas as Secretarias do Município no exercício das suas atividades.

4- Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instancias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

5- A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, com mandato indeterminado.

Art. 3º- Ao Comitê Gestor compete:

I-Planejar e articular os componentes do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância

II- Acompanhar a execução do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância;

III-Promover a articulação das ações setoriais com visita ao atendimento integral e integrado do público-alvo do Plano Municipal Intersetorial de Primeira.

Art.4º- A Secretaria-Executiva compete:

I-Convoca as reuniões ordinárias e extraordinárias do Pleno;

II-Elaborar propostas de pauta, subsídios e layrar a ata de reuniões do Comitê;

III-Solicitar ao Comitê a elaboração de estudos e posicionamentos sobre temas relevantes ao Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância;

IV-Divulgar os resultados das reuniões e dar encaminhamento as deliberações do Comitê;

Art.5º-Ao Plano do Comitê Gestor Compete;

I-Colaborar nas elaborações das diretrizes do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância;

II-Fomentar o planejamento e articulação de estratégias e ações para promoção da intesetoridade do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância;

III-Propor temas para discussão e propostas pertinentes aos componentes do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância;

IV-Acompanhar as metas, resultados e execução financeira das ações do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância;

V-Contribuir na elaboração de pautas e temas para reuniões ordinárias e extraordinárias;

VI-Aprovar as atas de suas reuniões;

VII-Recomendar a realização de reuniões extraordinárias.

Parágrafo único. O Pleno poderá instituir Grupos Técnicos para auxiliar na execução de suas competências, conforme registrado em ata.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DO PLENO

Art.6º- O pleno do comitê gestor se reunirá ordinariamente uma vez a cada mês, com a presença

O Plano Municipal de pelo menos, cinquenta por cento de seus membros parágrafo único. Os membros do Comitê Gestor serão convocados a participar das reuniões do pleno com, no mínimo, dez dias de antecedência.

Art. 7º-A pauta das reuniões do pleno será proposta pela Secretaria Executiva.

Parágrafo único. As propostas de pauta poderão ser encaminhadas pelos membros do comitê a Secretaria-Executiva até cinco dias antes da data da reunião;

Art. 8º-No início dos trabalhos, o pleno devere:

I-Aprovar a ata da reunião;

II-Deliberar sobre os pedidos de atendimento de pauta.

Art. 9º-Esgotada a pauta, a Secretaria-Executiva declara encerrada a reunião e ficará responsável pelos encaminhamentos. Parágrafo único. As atas das reuniões serão encaminhadas pela Secretaria-Executiva, por meio eletrônico, aos membros do comitê.

CAPÍTULO III

Art. 10º- As dúvidas e os casos omissos deste regimento serão recepcionados pela Secretaria-Executiva e submetidos a deliberação do pleno.

Art. 11º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 18 DE

JUNHO DE 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO

Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:

Maria Darliane Moreira Cavalcante

Código Identificador:9579EBDD